



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 3033 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí à adoção das tratativas necessárias objetivando firmar parceria público privada para a operação de sinalização eletrônico informativa da circulação de composição ferroviárias.

Parágrafo Único – Para efeito desta lei tal sinalização deverá anteceder à via férrea em distância suficiente para a minimização de seus efeitos no trânsito rodoviário, proporcionando alternativas viáveis para o tráfego.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



Projeto de lei nº 134/2018  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas